

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Diretoria

ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 008/2022

Assunto: Retificação da Orientação Técnica nº 007/2022 - julho/2022 - Pagamento 13º
Salário e Férias – Exonerações e Desligamentos.

O **Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH**, no exercício de sua atribuição de exercer a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos e previdência, conforme previsto no art. 19, inc. I, da Lei Estadual n.º 19.848/2019, bem como nas disposições contidas no art. 13, do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3888/2020, orienta;

JUSTIFICATIVA

Conforme previsto no Regulamento da SEAP e no Regimento Interno do DRH, compete a Divisão de Cadastro de Recursos Humanos a administração e gestão dos sistemas de folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares ativos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Estadual.

Dessa forma, visando o contínuo aprimoramento do sistema de gestão de recursos humanos RH-Paraná/Meta4, **retificamos a Orientação Técnica nº 007/2022, conforme esclarecimentos prestados pela Celepar com relação as exonerações ocorridas em meses anteriores ao mês da folha.**

ORIENTAÇÕES GERAIS AS UNIDADES DE RH

PAGAMENTO DE 13. SALÁRIO E FÉRIAS NA EXONERAÇÃO, RESCISÃO E APOSENTADORIA - a partir de 07/2022:

Para pagamento de verbas rescisórias provenientes de exonerações, rescisões ou aposentadorias de servidores de cargos efetivos e cargos em comissão, a partir de JULHO/2022, de forma a atender ao eSocial e não ocorrer desconto de Imposto de Renda (Solução de Divergência nº 1 de 02/01/2009 - Ministério da Fazenda-SRF) e INSS sobre as férias:

1. Fazer o desligamento do servidor, na Gestão de Pessoas, Movimentação de Pessoal, desligamento do empregado.
2. Calcular o valor de 13º salário (o abono permanência não soma ao cálculo do 13º), férias, quando o servidor tiver direito, e também calcular o valor de 1/3 constitucional sobre o valor da férias.
3. Calcular o desconto de previdência do 13º salário. O SISTEMA IRÁ CALCULAR PARA O CARGO EM COMISSÃO SEM VÍNCULO.

EXONERAÇÃO - DESLIGAMENTO – APOSENTADORIA - exemplo: exoneração MÊS 08/2022 e FOLHA 08/2022

Implantar na Folha de pagamento, Tabela de Valores - Valores Incidência:

1 - Data da folha

Rubrica 3943 - Férias indenizadas/proporcionais

Valor -

Tipo de aplicação - 1

2 - Data da folha

Rubrica 4013 - Adicional Férias - 1/3 C.F.

Valor -

Tipo de aplicação 1

3 - Data da folha

Rubrica 3913 - 13º salário proporcional

Valor -

Tipo de aplicação - 1

4 - Data da folha

Rubrica Desconto de Previdência do 13º salário

- PARA EFETIVOS - a URH deve analisar qual o tipo de Fundo que o servidor está sendo enquadrado:

- Fundo Financeiro - rubrica 6029

- Fundo Previdenciário - rubrica 6036

Valor -

Tipo de aplicação - 1

- FGP, FGT E CARGO EM COMISSÃO - NÃO SERÁ INCLUÍDO O DESCONTO DE PREVIDÊNCIA SOBRE O 13º

PARA A EXONERAÇÃO DE MESES ANTERIORES AO MÊS DA FOLHA: exemplo: exoneração MÊS 07/2022 e FOLHA 08/2022

Implantar na Folha de pagamento, Tabela de Valores- Valores Incidência:

1 - Data da folha

rubrica 2368 - Revisão Férias indenizadas/proporcionais

Valor -

Tipo de aplicação - 1

2 - Data da folha

rubrica 2369 - Revisão Adic. Férias Prop. Inden.

Valor -

Tipo de aplicação 1

3 - Data da folha

rubrica 2399 - Revisão 13º salário

Valor -

Tipo de aplicação - 1

4 - Data da folha

Rubrica - revisão do desconto de Previdência do 13º salário

- PARA EFETIVOS - a URH deve analisar qual o tipo de FUNDO que o servidor está enquadrado:

- Fundo Financeiro - rubrica 6035

- Fundo Previdenciário - rubrica 6044

Valor -

Tipo de aplicação - 1

- FGP, FGT E CARGO EM COMISSÃO - NÃO SERÁ INCLUÍDO O DESCONTO DE PREVIDÊNCIA SOBRE O 13º

5) Rubrica 340 - Se não tiver o registro da rubrica 340, não haverá pagamento das verbas rescisórias.

- Data da folha

Rubrica 340 - confirma a lotação e o projeto atividade

Valor - 1

Tipo de aplicação - 1

Em caso de dúvidas, a Divisão de Cadastro de Recursos Humanos deste Departamento está a disposição.

Curitiba, 28 de julho de 2022.

Graziele Andriola
Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Previdência